



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, quinta-feira, 15 de setembro de 2016 - Nº 173

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

Ano XCIII • Nº 165

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 15 de setembro de 2016

Controle externo da Polícia: MPPE especifica Promotorias de Justiça

Portaria define as Promotorias da Capital que irão atuar e descentraliza atribuição no Interior

O procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Carlos Guerra de Holanda, publicou portaria especificando as promotorias de Justiça da Capital que irão atuar no controle externo da atividade policial e os órgãos policiais a serem afetados a essa atividade ministerial. A portaria POR – PGJ nº 1.998/2016 trata ainda de descentralizar as especificações das Promotorias de Justiça do Interior e da Região Metropolitana (RMR).

A portaria define as Promotorias de Justiça da Capital com atribuição no controle externo, em face aos órgãos de Polícia Civil e Militar. As Promotorias de Justiça Cri-

minal da Capital foram divididas em 11 grupos, e cada grupo com os órgãos policiais a serem vistoriados. Os promotores de Justiça que atuam em cada um desses grupos irão realizar o controle externo da atividade policial nas Delegacias de Polícia, Instituto de Medicina Legal (IML), Instituto de Criminalística (IC) e repartições da Polícia Militar de nível igual ou superior a Batalhão. Essas vistorias serão realizadas nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro, conforme determinado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no IV Encontro Nacional de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo

da Atividade Policial.

Os membros de cada grupo devem comunicar ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais (Caop Criminal) e à Corregedoria Geral do MPPE os nomes dos promotores de Justiça responsáveis pelas inspeções e as respectivas locais de inspeção. Já o Caop Criminal ficará responsável por providenciar o apoio logístico e humano necessário para a realização das visitas e pela alimentação de banco de dados com o resultado dessas inspeções.

Caso o promotor de Justiça necessite do apoio do Caop Criminal para a realização das inspeções, deverá solicitar com antecedência

mínima de 10 dias.

Com relação às Promotorias de Justiça de 1ª e 2ª entrância, o exercício do controle externo cabe aos promotores de Justiça Criminais, de Defesa da Cidadania com Atuação na Promoção dos Direitos Humanos e, quando houver, aos da Central de Inquéritos. Esse exercício deve ser conjunto ou separado, recomendando-se que, quando necessário, a atuação circunscricional. Às Promotorias de 1ª entrância cabe a atuação do exercício de controle nos órgãos policiais localizados no município.

Aos coordenadores de Circunscrição e aos de Sede cabe organizar as inspeções nos ór-

gãos de Polícia Civil e Militar de suas Circunscrições, ouvindo os demais promotores de Justiça de 1ª e 2ª entrância. Também devem encaminhar no prazo de 15 dias a partir da publicação da Portaria (14 de setembro de 2016), ao Caop Criminal e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, os nomes dos promotores de Justiça responsáveis pelas inspeções e as respectivas delegacias de polícias IML, IC e Batalhões da PM ou órgão igual ou superior, que serão vistoriados, nos municípios onde houver.

i Mais informações na Intranet
www.mppe.mp.br/novaintranet

Ano XCIII • Nº 164

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 14 de setembro de 2016

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.998/2.016

Ementa: *Especifica as Promotorias de Justiça da Capital para o exercício de controle externo da atividade policial, descentraliza as especificações das Promotorias Interioranas e da Região Metropolitana com atribuições no controle externo da atividade policial e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, em consonância com o disposto no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27.12.2004;

CONSIDERANDO a pertinência, no exercício da atividade do controle externo, de aplicação das disposições da Lei Complementar Federal nº. 75, de 21 de maio de 1993, estendida aos Ministérios Públicos dos Estados, por força do que prevê o art. 80 da Lei Federal nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 20/2007, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o art. 9º, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 2º, da Resolução RES-CPJ n.º 012/06, de 19 de dezembro de 2006, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no dia 20 de dezembro de 2006, que disciplina a atuação do Ministério Público no controle externo da atividade policial, consoante função institucional prevista no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.2004.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução RES-CPJ n.º 12/2006 que atribui ao Procurador Geral de Justiça especificar os órgãos de polícia afetos ao ofício dos Promotores de Justiça de 2ª e 3ª entrâncias;

CONSIDERANDO a política institucional de descentralização administrativa e adequação das decisões da Procuradoria Geral de Justiça à realidade das Regiões interioranas vivenciadas pelos Membros com atuação nas Circunscrições Ministeriais; **RESOLVE:**

Art. 1º. Definir as Promotorias de Justiça da Capital com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial em face dos Órgãos de Polícia Civil e Militar, para fins de efetivação da Resolução RES-CPJ n.º 012/2006, de 19 de dezembro de 2006, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada em 20 de dezembro de 2006, conforme distribuição do Anexo I, desta portaria.

Art. 2º O controle externo da atividade policial na Capital será realizado pelos Promotores de Justiça de cada grupo, escolhido em comum acordo pelos componentes de cada grupo, nas Delegacias de Polícia, Instituto de Medicina Legal, Instituto de Criminalística e Repartições da Polícia Militar de nível igual ou superior a Batalhão, nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro, conforme determinado pelo CNMP no IV Encontro Nacional de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial.

Parágrafo único: Para os fins do §1º do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 012/2006, alterada pela Resolução RES-CPJ nº 0006/2016, ficam designados os titulares dos cargos da 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital e a 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital para atuarem em conjunto com as 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminal da Capital e as 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Capital.

Art. 3º Os membros de cada grupo deverão comunicar ao CAOP Criminal e à Corregedoria Geral do MPPE o(s) nome(s) do(s) Promotor (es) de Justiça responsáveis pelas inspeções e as respectivas delegacias policiais, Instituto Médico Legal, Instituto Criminalística e Repartição da Polícia Militar de nível igual ou superior a Batalhão.

Art. 4º O CAOP Criminal providenciará o apoio logístico e humano necessário para a realização das visitas, competindo a alimentação de banco de dados com o resultado das inspeções, o qual será disponibilizado às Promotorias de Justiça elencadas no §1º, do art. 2º, da Resolução RES-CPJ nº 006/2016.

Parágrafo Único: Caso o membro necessite do apoio do CAOP Criminal para realizar as inspeções, deverá solicitá-la com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Nas demais Promotorias de Justiça o exercício do controle externo da atividade policial civil e militar recairá sobre as Promotorias de Justiça com atribuições nas matérias descritas no inciso III, do artigo 2º da RES-CPJ n.º 12/2006, sendo exercido, conjunta ou separadamente, recomendando-se, quando necessário, a atuação circunscricional.

Art. 6º. Compete aos Coordenadores de Circunscrição e Coordenadores de Sede:

I - organizar as inspeções nos órgãos de polícia civil e militar de suas circunscrições, ouvindo os demais Membros das Promotorias aos quais estejam afetas as matérias descritas no artigo 2º inciso III da RES-CPJ n.º 12/2006,

II - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Portaria, ao CAOP Criminal e à Corregedoria Geral do MPPE, os nomes dos Promotores de Justiça responsáveis pelas inspeções e as respectivas delegacias policiais, Instituto Médico Legal, Instituto Criminalística e repartições de Polícia militar de nível igual ou superior a Batalhão, onde houver.

Art. 7º . O Membro com atuação nas Promotorias de Justiça de 1ª entrância comunicará, de imediato, ao Coordenador de sua Circunscrição sobre as Delegacias de Polícia e Repartições de Polícia Militar de nível igual ou superior a batalhão existentes em sua comarca.

Art. 8º Todos os Promotores de Justiça deverão preencher e encaminhar o formulário de visita técnica, elaborado pelo CNMP, no próprio sítio do CNMP, através de senha pessoal, previamente cadastrada através da Corregedoria Geral do MPPE, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 09º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de setembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I**1º GRUPO**

Promotoria	Atuação
1º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara Criminal da Capital
2º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara Criminal da Capital
3º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara Criminal da Capital
4º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4ª Vara Criminal da Capital

Delegacias

Delegacia de Polícia da 1ª Circunscrição (Rio Branco)
 Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição (Boa Vista)
 Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição (Joana Bezerra)
 Delegacia de Polícia da 15ª Circunscrição (Alto do Pascoal)
 16ª BPM – Batalhão Frei Caneca

2º GRUPO

Promotoria	Atuação
5º Promotor de Justiça Criminal da Capital	5ª Vara Criminal da Capital
6º Promotor de Justiça Criminal da Capital	6ª Vara Criminal da Capital
7º Promotor de Justiça Criminal da Capital	7ª Vara Criminal da Capital
8º Promotor de Justiça Criminal da Capital	8ª Vara Criminal da Capital

Delegacias

Delegacia de Polícia da 4ª Circunscrição – (Espinheiro)
 Delegacia de Polícia da 5ª Circunscrição (Casa Amarela)
 Delegacia de Polícia da 6ª Circunscrição (Cordeiro)
 Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição (Boa Viagem)
 13ª BPM – Batalhão Coronel João Nunes

3º GRUPO

Promotoria	Atuação
24º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente
10º Promotor de Justiça Criminal da Capital	09ª Vara Criminal da Capital
11º Promotor de Justiça Criminal da Capital	10ª Vara Criminal da Capital
12º Promotor de Justiça Criminal da Capital	11ª Vara Criminal da Capital

Delegacias

Delegacia de Polícia da 16ª Circunscrição (Água Fria)
 Delegacia de Polícia da 17ª Circunscrição (Vasco da Gama)
 Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição (Macaxeira)
 DEPAI: Delegacia de Polícia de Atos Infracionais
 DECCA: Delegacia de Polícia de Crimes contra Criança e Adolescente

4º GRUPO

Promotoria	Atuação
15º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara do Tribunal do Júri
16º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara do Tribunal do Júri
17º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2ª Vara do Tribunal do Júri
18º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara do Tribunal do Júri
46º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Júri
49º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Tribunal do Júri da Capital

Delegacias

1ª Delegacia de Polícia de Homicídios
 2ª Delegacia de Polícia de Homicídios
 3ª Delegacia de Polícia de Homicídios
 4 Delegacia de Polícia de Homicídios
 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios
 IML : Instituto Medico Legal
 Bpr – Batalhão de Polícia de radiopatrulha
 ITBI – Instituto Tavares Buril

5º GRUPO

Promotoria	Atuação
9º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara do feitos relativos a entorpecentes
45º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara do Tribunal do Júri
50º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2º Tribunal do Júri da Capital
37º Promotor de Justiça Criminal da Capital	4ª vara dos feitos relativos a entorpecentes
13º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1ª Vara Criminal dos feitos relativo a entorpecentes
23º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2º Vara Privativa dos feitos relativos a entorpecentes

Delegacias

1ª DPRN: Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico
 2ª DPRN: Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico
 3ª DPRN: Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico
 Grupo de Operações Especiais – GOE
 IC: Instituto de Criminalista
 CIPMoto – Companhia Independente de Policiamento com motocicleta
 11º BPM – Batalhão 17 de agosto

6º GRUPO

Promotoria	Atuação
22º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Auditoria Militar
35ª Promotor de Justiça Criminal da capital	Corregedoria da SDS
36ª Promotor de Justiça Criminal da capital	Corregedoria da SDS
14º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Crimes contra administração pública e ordem tributária
43º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de crimes praticados contra a criança e o adolescente

Delegacias

Delegacia de Crimes Contra a Administração e Serviços Públicos – DECASP
 Delegacia Policial de Crimes contra o consumidor – DECON
 BPChoque – Batalhão Matias de Albuquerque
 BPRv – Batalhão de Polícia Rodoviária Coronel Manoel de Souza
 1º BPTTran – Batalhão de Trânsito Felipe Camarão
 RPMon – Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso

7º GRUPO

Promotoria	Atuação
25º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital - MPPE
26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital - MPPE
27º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital - MPPE
28º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos da Capital - MPPE

Delegacias

Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição (Ibura)
 Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição (Jardim São Paulo)
 Delegacia de Polícia da 13ª Circunscrição (Mustardinha)
 Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição (Várzea)
 CIPCães – Companhia Independente de Policiamento com cães
 12º BPM – Batalhão Arraial novo do bom Jesus

8º GRUPO

Promotoria	Atuação
31º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Juizado Especial Criminal
32º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3º Juizado Especial Criminal
48º Promotor de Justiça Criminal da capital	Juizado Especial do Idoso
44º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Delegacias

DEPOMA: Delegacia de Polícia do Meio Ambiente
 DEPPRIM: Delegacia Policial de Crimes Contra a Propriedade Imaterial
 1ª Delegacia de Polícia da Mulher
 DPI: Delegacia de Polícia do Idoso
 BPGd – Batalhão de Polícia de Guarda – Paulo Guerra

9º GRUPO

Promotoria	Atuação
33º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3º Juizado Especial Criminal
34º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Juizado Especial Criminal
51º Promotor de Justiça Criminal da Capital	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
42º Promotor de Justiça Criminal da Capital	13ª Vara Criminal

Delegacias

Delegacia Policial de repressão ao Roubo e Furto de Veículos
 Delegacia Policial de Repressão ao Estelionato – DPRE
 Delegacia Policial de Repressão ao Roubo de Cargas – DPRRC
 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Roubo e Furto – 1ª DPPC
 19º BPM – Batalhão André Vidal Negreiros

10º GRUPO

Promotoria	Atuação
38º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
39º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
40º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
41º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
47º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos

Delegacias

Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas – POLINTER
 Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária – DECCOT
 Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição (Ipsep)
 Central de Plantão
 1ª CIOE – Companhia Independente de Operações Especiais

11º GRUPO

Promotoria	Atuação
29º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
30º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
52º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
53º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Central de Inquéritos
7ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
8ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Delegacias

Delegacia Policial do Turista – DPTUR
 DPCRICI – Delegacia de Polícia de Repressão ao crimes cibernéticos
 DPDT: Delegacia de Polícia de delitos de trânsito
 Delegacia de Polícia da 11ª Circunscrição (Afogados)
 Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição (Jordão)
 DDPP: Delegacia de desaparecidos e proteção à pessoa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de setembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 173 DE 15/09/2016

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 43.512, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 42.265, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta o art. 2º da Lei Complementar nº 304, de 10 de julho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 304, de 10 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 42.265, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica fixado em até 113 (cento e treze) o quantitativo de gratificação a ser destinada ao servidor ocupante do cargo público de professor, lotado e em efetivo exercício de atividades pedagógicas nos centros de ensino no âmbito do Sistema Prisional do Estado, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observado o valor definido na Lei nº 14.874, de 11 de dezembro de 2012. (NR)

§1º A percepção da gratificação de que trata o *caput* fica condicionada ao cumprimento da matriz curricular definida para a Unidade Prisional. (NR)

§2º Cada hora trabalhada terá duração de 50 (cinquenta) e 40 (quarenta) minutos para os turnos diurno e noturno, respectivamente.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de setembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 43.518, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016, crédito suplementar no valor de R\$ 10.181.271,27 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 15.705, de 28 de dezembro de 2015, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 10.181.271,27 (dez milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2016.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de setembro do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2016	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.128.0171.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional		16.308,35
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	16.308,35
Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		140.228,22
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	140.228,22
Atividade: 06.128.0923.4037 - Adequação Permanente dos Efetivos das Unidades Operativas		136.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	136.500,00
Atividade: 06.846.0963.0322 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Defesa Social		7.558.441,19
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	7.558.441,19
Op. Especial: 28.846.0963.0271 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Defesa Social		2.137.782,33
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0102	2.137.782,33
Atividade: 06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		150.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	150.000,00
Atividade: 06.125.1077.0249 - Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social		42.011,18
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0101	42.011,18
TOTAL		10.181.271,27

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2016	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
00216 Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta		
Projeto: 04.845.1078.4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas		7.558.441,19
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	7.558.441,19
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		224.974,24
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	224.974,24
Atividade: 06.126.0963.4271 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria de Defesa Social		1.300.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	1.300.000,00
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		355.695,18
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	355.695,18
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		213.737,86
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	4.795,15
4.4.90.00 - Investimentos	0102	208.942,71
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		9.643,11
4.4.90.00 - Investimentos	0119	9.643,11
Atividade: 06.181.0923.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos		367.168,49
4.4.90.00 - Investimentos	0102	29.386,16
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	337.782,33
Atividade: 06.846.0963.0322 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Defesa Social		151.611,20
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	151.611,20
TOTAL		10.181.271,27

ATOS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 3426 - Designar, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, para compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, para um mandato de 02 (dois) anos, biênio 2016/2018:

Representantes do Poder Público Estadual:

Da Secretaria da Casa Civil, **PEDRO MÁRIO PONTUAL ESTEVES**, na qualidade de titular, e **CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS**, na qualidade de suplente; da Secretaria da Mulher, **MARIA JACKELINE SANTOS**, na qualidade de titular, e **NATHÁLIA WALESKA DE OLIVEIRA SILVA**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, **IVALDO FERREIRA DA SILVA**, na qualidade de titular, e **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DANTAS VILAR**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, **DANIELLE CADENGUE NUNES**, na qualidade de titular, e **LUCÍOLA PALATINIC LAPENDA**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Cultura, **DIEGO SANTOS DA SILVA**, na qualidade de titular, e **MÁRIO JARBAS DE LIMA JÚNIOR**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Defesa Social, **KELLY CRISTINA NASCIMENTO DE LUNA**, na qualidade de titular, e **ANA PAULA CRUZ ANGELIM**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **JOÃO URBANO BEZERRA SUASSUNA**, na qualidade de titular, e **BRUNO FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Educação, **CÁSSIA VALÉRIA TAVARES DE SOUZA MARQUES**, na qualidade de titular, e **EVANILSON ALVES DE SÁ**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, **MILTON GOMES NETO**, na qualidade de titular, e **MARTA AZEVEDO BRÁS**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, **GENILSE MARIA CÂNDIDO GONÇALVES**, na qualidade de titular, e **IVÓGENES SILVA ALVES**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Planejamento e Gestão, **HÉLIDA CAMPOS PEREIRA LIMA**, na qualidade de titular, e **ALBA MARIA DAMASCENA**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Saúde, **SOLANGE MARIA DE SOUZA LOUREIRO**, na qualidade de titular, e **MARIA MADALENA MONTEIRO ROSA DE OLIVEIRA**, na qualidade de suplente; da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Emprego, **MARIA DALVANEIDE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, na qualidade de titular, e **RAINIER EMANUEL FREIRE DE FREITAS GUEDES**, na qualidade de suplente; e da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, **ISABELLA MIRANDA**, na qualidade de titular, e **ANA GISELE PINTO**, na qualidade de suplente;

Representantes da Sociedade Civil:

Da Articulação dos Povos e Organizações Indígenas Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santos – APOINME, **MAURÍLIO NOGUEIRA DOS SANTOS**, na qualidade de titular, e **MYRELLIANE BESERRA DA SILVA**, na qualidade de suplente; da Associação Pernambucana de Cegos, **LENILSON VITÓRIO DA SILVA**, na qualidade de titular, e **WILSON TEIXEIRA DA SILVA ARAÚJO**, na qualidade de suplente; da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB, **JOCIMAR GONÇALVES DA SILVA**, na qualidade de titular, e **FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, na qualidade de suplente; da Comissão Territorial de Jovens Multiplicadores da Agroecologia – CTJMA, **HENRIQUE LUIZ DA SILVA**, na qualidade de titular, e **HILDENIZE DOS ANJOS SILVA**, na qualidade de suplente; da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, **ADRIANA NASCIMENTO SILVA**, na qualidade de titular, e **CLÁUDIA REJANE MACIEL DE SOUZA**, na qualidade de suplente; do Fórum das Juventudes de Pernambuco – FOJUPE, **ÍRIS MARIA SILVA**, na qualidade de titular, e **VINÍCIOS SOBREIRA DE MOURA**, na qualidade de suplente; do Fórum de Juventude Negra de Pernambuco – FOJUNE, **ANDERSON BEZERRA DA SILVA**, na qualidade de titular, e **ELANNA EVELYN DA SILVA FERREIRA**, na qualidade de suplente; do Grupo LGBT Sete Cores – SETE CORES, **SANDRO CIPRIANO PEREIRA**, na qualidade de titular, e **RODRIGO DIOMENDES DA SILVA**, na qualidade de suplente; do Instituto de Protagonismo Juvenil – IPJ, **JOSÉ ANIERVSON SOUZA DOS SANTOS**, na qualidade de titular, e **KÁSSIA MARIA QUEIROZ DA SILVA**, na qualidade de suplente; do Movimento Negro Unificado – MNU, **MARIA LUÍZA RODRIGUES DE AQUINO**, na qualidade de titular, e **VANDERSON FERREIRA DOS SANTOS**, na qualidade de suplente; do ONG Coletividade – COLETIVIDADE, **WANDSON DE MELO SILVA**, na qualidade de titular, e **LUÍZA OLIVEIRA ALVES DA SILVA**, na qualidade de suplente; do Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA, **BRUNA MANOELA PEREIRA DE LIMA**, na qualidade de titular, e **MARCELO FRANCISCO DA SILVA**, na qualidade de suplente; do Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco – SINPRO, **WALLACE DE MELO GONÇALVES BARBOSA**, na qualidade de titular, e **ARTHUR VICTOR GONÇALVES GOMES DE BARROS**, na qualidade de suplente; e da União Brasileira de Mulheres em Pernambuco – UBM, **WILMA SIMONE DE ARAÚJO**, na qualidade de titular, e **DIANDRA DE FÁTIMA MELO CAMPOS**, na qualidade de suplente.

Nº 3441 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente-coronel PM **WALTER BENJAMIM DE MEDEIROS FILHO**, do Major PM **ANTÔNIO EDSON DE LIMA MENEZES**, e do Capitão PM **MANOEL AUGUSTO DO RÊGO BARROS DE LIMA**, da referida Secretaria, para, em San Salvador – El Salvador, no período de 02 a 14 de outubro de 2016, participarem do Curso de Segurança de Instalações e de Pessoal na *International Enforcement Academy-ILEA*, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 936 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE LIMA**, do referido Órgão, para, no Rio de Janeiro – RJ e Brasília – DF, nos dias 05 e 06 de setembro de 2016, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 861, de 30 de agosto de 2016.

Onde se lê:...no período de 20 a 25 de setembro de 2016...

Leia-se:...no período de 20 a 24 de setembro de 2016...

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 3293, DE 14/09/2016 – Atribuir ao Auxiliar de Legista **Ossamu Lima Tashiro**, mat. 296218-7, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade de Coordenação Técnico-Científica e Administrativa/GGPOC/SDS, com efeito retroativo a 01/09/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 173, de 15/09/2016)

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº. 336/2016, SIGEPE nº 7402872-3/2016 – SIGPAD 2016.2.5.001952, onde se lê “...Portaria Cor.Ger./SDS nº 336/2016. SIGPAD Nº 2016.4.5.001036...” leia-se “...Portaria Cor.Ger./SDS nº 336/2016. SIGPAD Nº 2016.2.5.001952...”. Recife, 12SET2016. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 370/2016.
SIGPAD Nº. 2016.13.5.001735.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da

eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do SIGEPE nº 8828150-5/2016, originado através do Ofício nº 1362/2016- SC/R, da Central de Plantões da Capital – 14ª Equipe, datado de 05.04.2016 que, em síntese, narra lesão corporal no contexto de violência doméstica e familiar praticada pelo SD PM Matrícula 114125-2/19ºBPM – **ELTON ANDRÉ DOS SANTOS SILVA** contra sua Esposa, acarretando a instauração de Inquérito Policial, inclusive com Prisão em flagrante delito pela Lei Maria da Penha . Fato este ocorrido no dia 05/04/2016 dentro da residência do casal, localizada no bairro de Jardim Atlântico, no município de Olinda-PE; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correicional. **RESOLVE:** I – DETERMINAR a instauração de Sindicância em desfavor do **SD PM Matrícula 114125-2/19ºBPM – ELTON ANDRÉ DOS SANTOS SILVA**. II – Designar o 1º **Sgt PM Matrícula 28551-0 ALTAIR FRANCISCO DOS SANTOS** para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8828150-5/2016** e seus anexos, além de outros fatos que forem revelados no apuratório; III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie processual. R.P.C. Recife-PE, 12SET16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA** – Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 372/2016.
SIGPAD nº. 2016.13.5.002002**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7406198-8/2016** que, em síntese, refere-se a CI nº. 279/2016 – UNICOR, datada de 22.08.2016, que encaminhou o Boletim de Ocorrência nº. 16E2116001348, bem como cópias de matéria jornalística, documentos cadastrais e Auto de Prisão em Flagrante Delito lavrado em desfavor do **Agente de Segurança Penitenciária DENNIS FELIPE LUCENA DA SILVA – MAT. 345.420-7**, o qual foi preso em flagrante delito, no dia 21.08.2016, por ter, *em tese*, praticado os crimes de tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo;**CONSIDERANDO** que, o **Agente de Segurança Penitenciária DENNIS FELIPE LUCENA DA SILVA – MAT. 345.420-7**, *em tese*, deu causa a transgressão disciplinar descrita nos incisos VIII e XLVIII do Art. 2º, da Lei Complementar nº 106/2007, que trata das normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária DENNIS FELIPE LUCENA DA SILVA – MAT. 345.420-7;** II- **Tramitação do PAD para CPD/SP** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº **7406198-8/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III- **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 12SET2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 373/2016.
SIGPAD Nº 2016.2.5.001883**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7405324-7/2016**, que teve por base a Denúncia nº 383/2016 - GTAC, datada de 21 de julho de 2016, que, em síntese, informa que o Policial Civil **EDMAR DA CÂMARA LIMA, Comissário Especial de Polícia Civil, matrícula 159.859-7**, teria, em tese, ao tomar conhecimento das portarias de dois servidores da FACIG, teria agido de forma desrespeitosa e depreciativa, além do que, teria ameaçado todos os presentes; **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, aos dispositivos previsto nos incisos III e XXXIX, todos do Art. 31 da Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- **Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Comissário Especial de Polícia Civil EDMAR DA CÂMARA LIMA, matrícula 159.859-7;** II- **Tramitação na 1ª CPD/SAD** com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7405324-7/2016**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correicional; III – **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 12SET16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 374/2016.
SIGPAD Nº 2016.2.5.001996**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 8837369-8/2015,**

originado pelo ofício nº 138/2015-S. Adm., da 5ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – 5ª DEAM/Paulista que, em síntese, informa que o **Cabo PM BARTOLOMEU JOSÉ DE FRANÇA NETO Mat. nº 28563-3**, no dia **03MAI2015**, por volta de 15 horas, na Rua Dezenove, nº 39, bairro Alameda Paulista, Paulista-PE teria praticado os crimes de Difamação por Violência Doméstica e Familiar contra sua esposa; **CONSIDERANDO** que, o Policial Militar supracitado, em tese, deu causa a transgressões disciplinares descritas na Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 - Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - DETERMINAR Instauração de Sindicância Acusatória em desfavor** do Policial Militar Cabo PM **BARTOLOMEU JOSÉ DE FRANÇA NETO Mat. nº 28563-3**, **II - Tramitação da SAD para o 2º Sgt PM Claudio de Andrade Barreto, mat. nº 910480-1** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 8837369-8/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 12SET16. SERVILLEHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 026/2013-UNAJUR. I. Inclusão na Cláusula Segunda do Contrato *Mater* – Do Prazo de vigência; II. Alteração da Cláusula Quarta - Do Preço e da Forma de Pagamento, da regulamentação do Reajuste, **a qual passa a disciplinar a preclusão lógica**; III. Inclusão na Cláusula Oitava – Da Rescisão, **da hipótese de Rescisão Unilateral. Locadora: SEBASTIANA MARIA PIRES, CPF: 734.066.434-34. Recife, 14/09/2016. ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE. Chefe de Polícia Civil. (*)(**) (F)**

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº 050/2016-CPL/CPM. Pregão Eletrônico Nº 010/2016.

Homologação do Pregão nº 010/2016 - Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanche que será fornecido aos alunos do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco em função do Desfile Cívico-Militar, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Diferencial Comércio Atacadista EIRELLI-EPP. **CNPJ:** 09.617.964/0001-58, pelo valor de R\$ 2.652,36 e Rodrigo José Soares dos Anjos-EPP. **CNPJ:** 08.852.775/0001-05 pelo valor de R\$ 3.259,48.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2016-CPM/PMPE. Processo Nº 047-CPM/ PMPE. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral envazada em garrafão de 20 litros pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Colégio da Polícia Militar/PMPE. **Contratada:** Real Cereais Comércio Varejista Ltda. **CNPJ:** 00.446.627/0001-70. **Valor Unitário:** R\$ 2,49 e **anual de R\$ 12.350,40. Vigência:** 14/09/2016 à 13/09/2017. Recife, 14/09/2016. **Eduardo Henrique de Senna Costa – CEL QOPM – Comandante e Diretor de Ensino. (F)**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 044/2016-GAB/SDS – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria de Defesa Social. **Valor Total R\$ 120.192,83. CONTRATADA:** BRASLUSO TURISMO LTDA-EPP; **EMPENHO:** 2016NE000858, no valor de R\$ 40.064,32, datado de 31AGO2016; **ORIGEM:** Adesão a ARP nº 007/2016-SAD; PL nº 034.2016.VII.PE.023.SAD; PE nº 026/2016-CCPLE VII/SAD. Recife/PE, 13SET2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Sec. de Defesa Social. (*) (**)**

1º Termo Aditivo Contrato Nº 035/2015-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato *mater* por 12 (doze) meses, pelo período de **01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017. CONTRATADA:** COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE; **EMPENHOS:** 2016NE000577, no valor de R\$ 98.943,00, datada de 01MAIO2016; 2016NE000749, no valor de R\$ 65.962,00, datada de 28JUL2016. **ORIGEM:** PL nº 098.2015.I.DL.037.SDS; DL nº 037/2015-CCPLE-I/SAD. Recife/ PE, 08SET2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Sec. de Defesa Social. (*)**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2015-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato *mater* por 12 (doze) meses, pelo período de **08 de outubro de 2016 a 07 de outubro de 2017. CONTRATADA:** TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI; **EMPENHO:** 2016NE000514, no valor de R\$ 60.108,13, datada de 01ABR2016. **ORIGEM:** Adesão a ARP nº 002/2015-CPL/Defensoria Pública; PL nº 129/2014; PE nº 028/2014-CPL/ Defensoria Pública. Recife/PE, 08SET2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Sec. de Defesa Social. (*)**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2014-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato *mater* por mais 12 (doze) meses, compreendendo período de **11/11/2016 a 10/11/2017; Valor Anual R\$ 751.800,00. CONTRATADA:** LOQUIPE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - LTDA; **EMPENHO:** 2016NE000773, no valor de R\$ 104.416,67, datada de 01JUL2016. **ORIGEM:** ARP nº 006/2013-SAD; PL nº 076.2012.II.PE.050.SAD; PE nº 050/2012-CCPLE II/SAD. Recife/ PE, 13SET2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS – Sec. de Defesa Social. (*) (***) (F)**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Convênio nº 011/2016 – FACEPE, celebrado entre o Estado de Pernambuco através da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE. **OBJETO:** Destaque orçamentário, da SDS para a FACEPE destinada a apoiar a execução de projetos de pesquisa que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas relacionadas ao tema "Mitigação de Incidentes com Tubarões e Pernambuco". **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração